



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7490 DE 21 DE JUNHO DE 1996.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 7.325.060,87 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 650, de 29 de Dezembro de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA - JUCER, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.325.060,87 (Sete milhões, trezentos e vinte e cinco mil, sessenta reais e oitenta e sete centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicados nos Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 7337, de 17 de janeiro de 1996, conforme anexo III deste Decreto.

Pub. No. 10
35356 dia 24/06/96
Diário Oficial

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

DECRETO Nº 7.100 DE 21 DE JUNHO DE 1996

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Poder Executivo do Estado de Roraima o cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, com atribuições e competências a serem definidas pelo Governador do Estado de Roraima.

Art. 2º - O cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico será exercido pelo titular do cargo de Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em caráter de substituição, até a posse do titular do cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico.

D E C R E T O

Art. 3º - Fica criado no âmbito do Poder Executivo do Estado de Roraima o cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, com atribuições e competências a serem definidas pelo Governador do Estado de Roraima.

Art. 4º - O cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico será exercido pelo titular do cargo de Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em caráter de substituição, até a posse do titular do cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





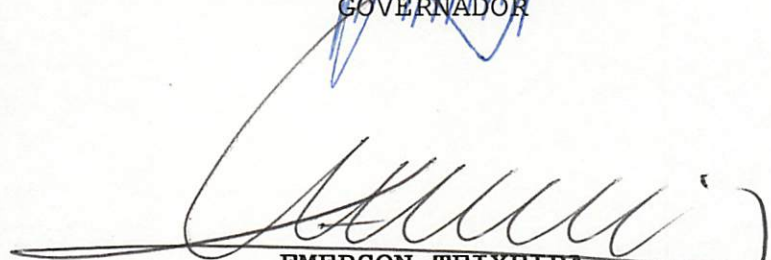
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

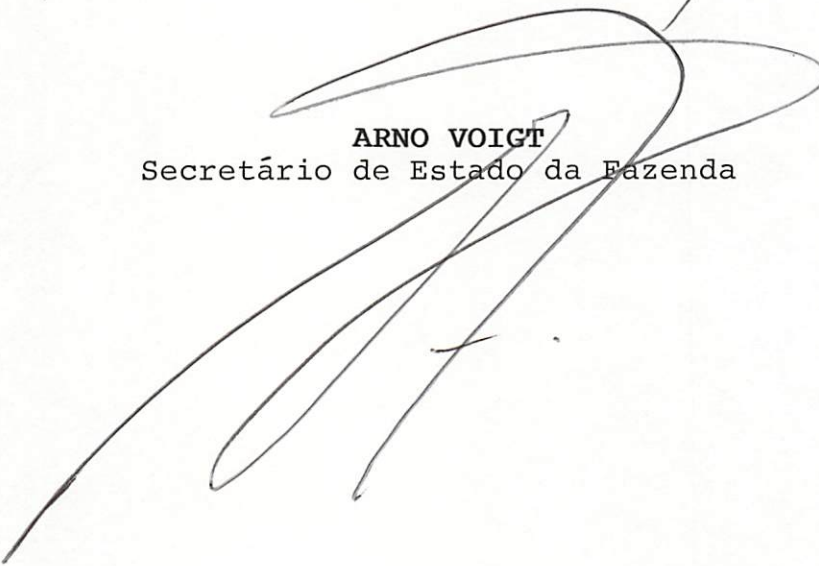
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
21 de junho de 1996, 108º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR



EMERSON TEIXEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral



ARNO VOIGT
Secretário de Estado da Fazenda